

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A SOCIEDADE
MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrito no CNPJ sob nº 88.488.366/0001-00, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Decimo**, Carteira de Identidade nº 1038475511-SSP/RS, GIF nº 484.930.070 -78, residente e domiciliado em Santa Maria/RS e a **SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO - SOME**, com sede na Rua Irmão José Otão, nº 11, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.023.159/0001-40, neste ato representado pelos Srs. **Jose Carlos da Silva Bittencourt**, Carteira de Identidade nº 8099587969 - SSP, CPF nº 024.798.070-61 e **Diego Lunkes**, Carteira de Identidade nº 4084155953 - SSP, CPF nº 006.880.720-11 doravante denominado **DONATÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Doação, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **DOADOR** por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa ao **DONATÁRIO**, sem nenhum encargo, os bens a seguir relacionados:

Item	Descrição	Quantidade	Número do Patrimônio
1	Projeto de Multimídia (datashow)	1	172.836

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS BENS

Os Bens descritos na Cláusula Primeira serão transferidos ao **DONATÁRIO**, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os aparelhos doados, no ato da assinatura do presente Termo de Doação.

§ 1º O **DONATÁRIO** aceita a doação expressa neste Termo de Doação, com base no que dispõe o inciso VI do art. 9º da Lei Orgânica do Município, para que a partir da assinatura do presente Termo de Doação, passe a ser proprietária dos Bens doados.

§ 2º Caso haja a extinção da entidade, os bens deverão ser devolvidos à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ASPECTOS FINANCEIROS

O presente Termo de Doação não implica qualquer repasse financeiro entre os signatários, pelo que é expressamente vedada, desde já, a realização de qualquer despesa, de qualquer natureza para o **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo de Doação passa a vigorar a partir da data de assinatura, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS NECESSÁRIAS

O **DONATÁRIO** se responsabiliza pelo cumprimento de todas as despesas decorrentes da manutenção e conservação necessários dos Bens.

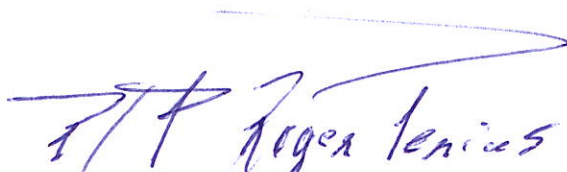
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO




Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Termo de Doação fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Doação em duas vias de igual teor e forma.

Santa Maria, 13 de maio de 2025.



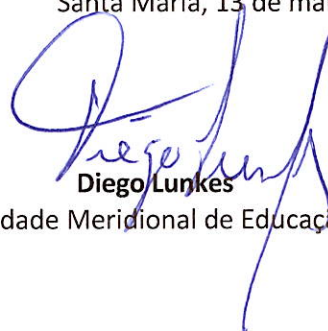
Jose Carlos da Silva Bittencourt

Sociedade Meridional de Educação - SOME

CENTRO SOCIAL MARISTA SANTA MARTA

Roger Ariel Perius

Vice-Coordenador



Diego Lunkes

Sociedade Meridional de Educação - SOME



Rodrigo Décimo

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Zeila H. Rosa

CPF: 639.804.030-49



Nome: Ieldiane F. Mesquite

CPF: 008.221.550-28

